



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA HOSPEDAGEM PARA AS CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO DE EMPRESA PARA QUE CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES XANGRI-LÁ/RS COM MARCELO FERREIRA ROCHA - ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Rio Douradinho, 1385, com inscrição no CNPJ nº 94.436.367/0001-04 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Hanilton João Venério**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 301.065.830-34, residente no município de Xangri-Lá/RS, aqui denominado órgão **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Marcelo Ferreira Rocha ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ: 07.514.949/0001-59**, com sede na Rua Jovelina da Silva Matos, 286 – SL01, Santa Luzia, Cep: 95555-000, Capão da Canoa/RS, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **MARCELO FERREIRA ROCHA**, aqui denominada **CONTRATADA**.

Declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente contrato de prestação de serviço mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATADO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM PARA AS CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAILS) DA CÂMARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato, será a partir de 12 de janeiro de 2017 até 12 de julho de 2017, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos através de solicitação da **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente contratação será de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
- O período de pagamento será mensal mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em todos os meses, ocorrerá todo dia 05, e apresentação da documentação hábil conforme determina o inciso XIII do Art.55 da Lei 8666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DOS RECURSOS

Para satisfação desta despesa serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara de Vereadores
Unidade	Câmara de Vereadores
Proj/Atividade 2.001	Manutenção Atividades da Câmara
Elemento 3.3.90.39.97.00.00.00.0000	Despesas de Teleprocessamento

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato se dá por dispensa de licitação conforme processo de despesas 147/2016 e art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

A assinatura poderá ser interrompida a qualquer tempo pelo cliente ou pela Câmara Municipal nos termos dos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93, e em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais previsões legais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os **CONTRATANTES** se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. O Legislativo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através da servidora Janini Delfino Carneiro, gestora de contratos da Câmara.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa para a composição de qualquer lide deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente documento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Xangri-Lá, 12 de janeiro de 2017.

Hanilton João Venério
Presidente da Câmara Municipal

Marcelo Ferreira Rocha
Marcelo Ferreira Rocha ME